

PREGÃO ELETRÔNICO

100034/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 9.104.202,18 (nove milhões cento e quatro mil duzentos e dois reais e dezoito centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

04/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
12. DOS RECURSOS.....	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100034/2025.

(Processo Administrativo nº 318/2025)

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100034/2025

Data: 04/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

Horário da sessão pública: 09 h

CNPJ: 28.493.247/0001-06

E-mail: licitapmon@gmail.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

Valor total da contratação: R\$ 9.104.202,18 (nove milhões cento e quatro mil duzentos e dois reais e dezoito centavos).

Critério de julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

Link: Portal Nacional de Compras - privado (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Empresas não cadastradas no SICAF, também poderão participar da licitação desde que cumpram todos os requisitos de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (§1º do art. 19 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitapmon@gmail.com e (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo a totalidade estimada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [não] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05** (cinco centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3

(três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.20.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (*caput* do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021 e do §2º do art. 18 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação do sistema, exceto quando disponibilizado ou solicitado pelo portal o envio juntamente com a proposta**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 da IN Seges/ME nº 73, de 2022), para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ourilandia.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO II.1 – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – *Documentos de Habilitação*

Ourilândia do Norte – Pará, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1** Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante do procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ourilândia do Norte.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Ourilândia do Norte, possui uma população estimada em 35.252 habitantes deste, 8.039 são alunos devidamente matriculados neste ano letivo de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A pretensa aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, visa garantir alimentos variados e seguros os quais irão contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável, das crianças e adolescentes da rede de ensino neste município.

Assim, considerando a necessidade de se garantir alimentação escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado elaborado por nutricionista aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar.

O Programa Nacional de Alimentação escolar o PNAE, é atualmente regulamentado pela resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, e de acordo com esta resolução, a Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e tem como base o direito humano à alimentação adequada e saudável.

Nesse sentido, garantir alimentação escolar saudável, vai possibilita maiores chances de permanência dos alunos nos ambientes escolares, bem como, impacta diretamente em seu aprendizado e melhor chance de aprendizagem e bem-estar.

Por fim, considerando a disponibilidade orçamentária, busca-se processo administrativo licitatório, conforme a Lei de licitações 14.133/2021, podendo ser adotado o Sistema de Registro de preço haja visto a conveniência de o fornecimento do objeto ser de forma parcelado conforme a necessidade. Ademais opta-se pelo Pregão eletrônico, por ser mais viável, já que possui características vantajosas para a Administração Pública, pela facultatividade na contratação dos produtos licitados, bem como a Administração tem a discricionariedade de agir conforme sua necessidade, flexibilizando suas despesas e adequando-as de acordo com os recursos disponíveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1** A Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, estabelece que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Nesse sentido, corroborando com a Carta Magna a Lei de Licitações nº 14.133/21, em seu Art. 1º estabelece que:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I – os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II – os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Observando os dispositivos legais, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais à manutenção do bem comum, a contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos fundamentos citados acima aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 Visando a atendimento das necessidades no que se refere a Alimentação Escolar da rede de ensino do Município de Ourilândia do Norte, Pará, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO DE TERRA OU CÚRCUMA, EM PÓ ISENTA DE IMPUREZA E UMIDADE, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	500	QUILO	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (<i>SACCHARUM OFFICINARUM</i> L.). CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000	UNIDADE	R\$ 11,74	R\$ 117.400,00
3	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM EMBALAGENS DE 500 ML	10	UNIDADE	R\$ 65,13	R\$ 651,30
4	AZEITE DE OLIVA – TIPO ÚNICO, EMBALAGENS DE 500 ML	10	UNIDADE	R\$ 61,16	R\$ 611,60
5	AMENDOIM TORRADO SEM CASCAS EM 500 GRAMAS	500	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
6	AMIDO MILHO 500 GRAMAS	100	UNIDADE	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
7	ARROZ BRANCO 5 KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15.000	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 450.000,00



8	ARROZ BRANCO TIPO I, DE 5 KG , POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, , COM GRÃO INTEIROS E LIVRE DE TRAÇOS DE SOJA	100	PACOTE	R\$ 34,83	R\$ 3.483,00
9	AVEIA EM FLOCOS - 200 GRAMAS	500	UNIDADE	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL 400 GRS., OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	3.000	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
11	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGENS DE 500 GRS	1.500	UNIDADE	R\$ 33,36	R\$ 50.040,00
12	CHOCOLATE EM PÓ 100%- 500 GRAMAS INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES	2.500	UNIDADE	R\$ 43,48	R\$ 108.700,00
13	CANELA EM PÓ, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE LIMPO, DE 60 A 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO.	250	UNIDADE	R\$ 11,91	R\$ 2.977,50
14	CANELA EM RAMA, CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS EM FORMA DE SEMITUBO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS SACOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE LIMPO, CONTENDO 500 GRAMAS	500	UNIDADE	R\$ 16,04	R\$ 8.020,00
15	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - 100 GRAMAS	100	UNIDADE	R\$ 7,62	R\$ 762,00
16	CONDIMENTO LOURO EM FOLHAS SECAS – 60 GRAMAS	200	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
17	CORANTE COLORAU (COLORÍFICO) PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO EMBALAGEM 500 GRS	2.000	QUILO	R\$ 14,44	R\$ 28.880,00
18	CREME DE LEITE 200 GRAMAS TERA PACK	50	UNIDADE	R\$ 5,53	R\$ 276,50
19	FARINHA DE FLOCOS DE ARROZ 500 GRAMAS(FLOCÃO)	5.000	UNIDADE	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
20	FARINHA DE FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 500 GRS (FLOCÃO)	10.000	UNIDADE	R\$ 4,63	R\$ 46.300,00
21	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG FINA, BRANCA OU AMARELA, CRUA, EMBALADAS E PACOTES PLÁSTICAS TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE ACORDO COM A LEI . ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000	QUILO	R\$ 9,33	R\$ 93.300,00
22	FARINHA DE POLVILHO AZEDO – 1 QUILO	2.500	QUILO	R\$ 12,96	R\$ 32.400,00
23	FARINHA DE POLVILHO DOCE – 1 QUILO	2.500	QUILO	R\$ 11,04	R\$ 27.600,00
24	FARINHA DE TAPIOCA PRONTO AO CONSUMO – PACOTES COM 500 GRAMAS	100	UNID.	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).	1.500	QUILO	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
26	FEIJÃO PRETO ,1 KG NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.	1.500	QUILO	R\$ 11,01	R\$ 16.515,00



27	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, 1 KG NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000	QUILO	R\$ 10,32	R\$ 103.200,00
28	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GRS (PARA PÃES)	300	UNIDADE	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
29	FERMENTO QUÍMICO 100 GRAMAS (PARA BOLO)	500	UNIDADE	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
30	FUBÁ MIMOSO DE MILHO 1 QUILO O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO).	300	UNIDADE	R\$ 10,36	R\$ 3.108,00
31	LEITE DE COCO – TETRA PACK – 200 ML	100	UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 730,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 800 GRAMAS, COM VITAMINAS A, D, C, E, E MINERAIS, COMO FERRO E ZINCO. CONTÉM LEITE, CONTEM LACTOSE E NÃO CONTEM GLÚTEM. O PRODUTO NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇUCARES, APENAS AÇUCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE -	3.500	UNIDADE	R\$ 41,31	R\$ 144.585,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 KG DEVE TER BOA SOLUBILIDADE.	2.000	QUILO	R\$ 49,08	R\$ 98.160,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS -. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE.	1.000	UNIDADE	R\$ 23,23	R\$ 23.230,00
35	LEITE INTEGRAL UHT , 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130º A 150º C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32º C). ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	80.000	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 666.400,00
36	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK - UHT PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130º A 150º C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32º C).	5.000	UNIDADE	R\$ 8,77	R\$ 43.850,00
37	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	10.000	UNIDADE	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
38	MACARRÃO/ PENNE/ PADRE NOSSO/CONCHINHA/CORTADO 500 GRAMAS PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000	UNIDADE	R\$ 16,78	R\$ 167.800,00



39	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE – POTES DE 500 GRAMAS.	10	UNIDADE	R\$ 23,80	R\$ 238,00
40	MARGARINA VEGETAL, 1 KG PRODUTO A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO, PASTEURIZADO RECONSTITUÍDO, VITAMINAS A E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL.	2.000	UNIDADE	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
41	MILHO AMARELO PARA CANJICA 500 GRAMAS. OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3.000	UNIDADE	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
42	MILHO PARA CANJIQUINHA OU XERÉM, OU QUIRERA DE MILHO 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SADIOS DE MILHO DESGERMINADA E CLASSIFICADO.	1.000	UNIDADE	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
43	MILHO PARA PIPOCA – 500 GRAMAS	5.000	UNIDADE	R\$ 7,96	R\$ 39.800,00
44	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000	UNIDADE	R\$ 12,36	R\$ 123.600,00
45	ÓLEO DE MILHO, FRASCO 900 ML	50	UNIDADE	R\$ 15,76	R\$ 788,00
46	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 900 ML	50	UNIDADE	R\$ 11,35	R\$ 567,50
47	ORÉGANO DESIDRATADO – 60 GRAMAS	500	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
48	OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO, NÃO RESFRIADO, EMBALADOS COM 30 UNIDADES, COM CASCAS INTEGRAS, SEM RACHADURA, SEM ODOR, SEM SUJIDADES. EMBALAGEM APROPRIADA INTEGRAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, COM REGISTRO DO SIF IMPRESSO NA EMBALAGEM. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	40.000	DÚZIAS	R\$ 31,20	R\$ 1.248.000,00
49	QUEIJO TIPO MUSSARELA- KG - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	1400	QUILO	R\$ 41,75	R\$ 58.450,00
50	SAL REFINADO IODADO, 1 KG COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98 ,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA	1.500	QUILO	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
51	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500 ML ENVASADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS.	1.500	UNIDADE	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00
52	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500 ML ENVASADO, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS	1.500	UNIDADE	R\$ 11,69	R\$ 17.535,00
53	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO OU COLORIDO, 750 ML PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES.	1.000	UNIDADE	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
54	ABACATE MADURO DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	1.000	QUILO	R\$ 13,88	R\$ 13.880,00
55	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	4.000	QUILO	R\$ 6,06	R\$ 24.240,00



56	BANANA PRATA , DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I	50.000	QUILO	R\$ 8,13	R\$ 406.500,00
57	ABACAXI EM FRUTAS , DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	50.000	QUILO	R\$ 6,63	R\$ 331.500,00
58	ALHO EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	4.000	QUILO	R\$ 42,59	R\$ 170.360,00
59	BATATA DOCE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	4.000	QUILO	R\$ 6,68	R\$ 26.720,00
60	BATATA TIPO BINGE LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	4.000	QUILO	R\$ 6,81	R\$ 27.240,00
61	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	4.000	QUILO	R\$ 6,81	R\$ 27.240,00
62	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	4.000	QUILO	R\$ 6,51	R\$ 26.040,00
63	CEBOLA DE CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	6.000	QUILO	R\$ 7,84	R\$ 47.040,00
64	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	4.000	QUILO	R\$ 7,83	R\$ 31.320,00
65	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	10.000	QUILO	R\$ 10,54	R\$ 105.400,00
66	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	10.000	QUILO	R\$ 13,37	R\$ 133.700,00
67	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	500	QUILO	R\$ 11,56	R\$ 5.780,00
68	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	10.000	QUILO	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00
69	PEPINO VERDE CAPIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	1000	QUILO	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00
70	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	200	QUILO	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00



71	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	5.000	QUILO	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
72	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	1.000	QUILO	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
73	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE , GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	3.000	QUILO	R\$ 11,20	R\$ 33.600,00
74	ALFACE LISA OU CRESPA IN NATURA, EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS, COLHIDO NO DIA ANTERIOR A DISTRIBUIÇÃO, A ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.000	MAÇO	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00
75	COUVE TIPO MANTEIGA, EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO PARA ALIMENTOS DE PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS, COLHIDOS NO DIA ANTERIOR A DISTRIBUIÇÃO E A ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.000	MAÇO	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
76	CHEIRO VERDE (50% CEBOLINHA VERDE E 50% COENTRO) EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO A ALIMENTOS, COLHIDOS NO DIA ANTERIOR A DISTRIBUIÇÃO, A ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.000	MAÇO	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
77	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO A ALIMENTOS, DE PESO MÍNIMO 120 GRAMAS A ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000	MAÇO	R\$ 22,67	R\$ 22.670,00
78	POLPA DE ACEROLA CONGELADA , EM PACOTES DE 1 QUILO , COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PROPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE EMBALAGENS PROPRIAS AO PRODUTO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO DO MUNNICIPIO DE OURILANIDA DO NORTE , DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMETNAÇÃO ESCOLAR.	3.000	QUILO	R\$ 15,30	R\$ 45.900,00
79	POLPA DE ACAÍ CONGELADA , EM PACOTES DE 1 QUILO , COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE),PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PROPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE EMBALAGENS PROPRIAS AO PRODUTO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NAS UNIDADE EDUAÇÃO	3.000	QUILO	R\$ 28,33	R\$ 84.990,00
80	MANDIOCA CONGELADA EM EMBALAGENS DE 1 QUILO , COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL, ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM	5.000	QUILO	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00



PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
81	CARNE BOVINA CONGELADA - MOÍDA EMBALAGEM 1 QUILO. SÃO ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL). AS CARNES NÃO PODEM TER MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVEM APRESENTAR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10% PARA CARNE BOVINA. EMBALAGEM DE 1 QUILO, MANTIDAS EM CONGELAMENTO DE -18Cº. ENTREGAS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E CONGELADAS, MANTENDO AS INTEGRAS ATÉ A ENTREGA, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. QUANTIDADE DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000	QUILO	R\$ 34,60	R\$ 346.000,00
82	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – ACÉM EM CUBOS, DESPROVIDA DE GORDURA, URETER, VASOS SANGUÍNEOS E CAPSULA RENAL, PEÇAS DE 2 A 3 KG – CAIXAS DE 20 A 30 KG, MANTIDOS A – 18 ºC,. SÃO ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, SIF OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL), AS ENTREGAS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SOB REFRIGERAÇÃO MANTENDO AS CONGELADAS E INTEGRAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. QUANTIDADE DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000	QUILO	R\$ 39,78	R\$ 397.800,00
83	CARNE DE BOVINO SEM OSSO CONGELADA – COXÃO MOLE E COXÃO DURO EM BIFES, DESPROVIDA DE GORDURA, URETER, VASOS SANGUÍNEOS E CAPSULA RENAL, PEÇAS DE 2 A 3 KG – CAIXAS DE 20 A 30 KG, MANTIDOS A – 18 ºC,. SIF OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL). SÃO ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL OBTIDO ATRAVÉS DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE. AS ENTREGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SOB REFRIGERAÇÃO MANTENDO AS CONGELADAS E INTEGRAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. QUANTIDADE DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.000	QUILO	R\$ 43,24	R\$ 216.200,00
84	CARNE BOVINA CURADA DESSECADA EMBALAGENS DE 500 GRS. OU 1 KG CARNE BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS. LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.COM COMO OBJETIVO DE MANTÊ-LA PRÓPRIA AO CONSUMO POR TEMPO FORA DE REFRIGERAÇÃO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, OU 1 QUILO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	5.000	QUILO	R\$ 38,40	R\$ 192.000,00



85	CARNE DE FRANGO INTEIRO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS CONSTITUÍDAS DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMO, DEVIDAMENTE SELADAS, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA, DE PESO MÁXIMO 2 KG, COM REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). A ENTREGA DOS PRODUTOS EM CAMINHÃO FECHADO COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO O CONGELAMENTO DOS PRODUTOS. AS ENTREGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	80.000	QUILO	R\$ 16,81	R\$ 1.344.800,00
86	CARNE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADOS, BANDEJAS DE 1 QUILO COM SIF. NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS. A ENTREGA DOS PRODUTOS EM CAMINHÃO FECHADO COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO O CONGELAMENTO DOS PRODUTOS. AS ENTREGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.000	QUILO	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
87	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS CONSTITUÍDAS DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMO, DEVIDAMENTE SELADAS, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA, DE PESO MÁXIMO 1 KG, COM REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). A ENTREGA DOS PRODUTOS EM CAMINHÃO FECHADO COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO O CONGELAMENTO DOS PRODUTOS. AS ENTREGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.500	QUILO	R\$ 21,46	R\$ 53.650,00
88	CARNE DE FRANGO PEITO COM OSSO – KG, EMBALAGENS DE 1 QUILO, CONGELADA, SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS. A ENTREGA DOS PRODUTOS EM CAMINHÃO FECHADO COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO O CONGELAMENTO DOS PRODUTOS. AS ENTREGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. QUANTIDADE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000	QUILO	R\$ 22,25	R\$ 22.250,00



89	LINGUIÇA DE FRANGO – KG, EMBALAGENS DE 800GRS. SIF OU SIE CONGELADA A ENTREGA DOS PRODUTOS EM CAMINHÃO FECHADO COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO O CONGELAMENTO DOS PRODUTOS. AS ENTREGAS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.500	QUILO	R\$ 24,63	R\$ 36.945,00
90	LINGUIÇA DE FRANGO KG - EMBALAGENS DE 5 KG SIF OU SIE CONGELADA A ENTREGA DOS PRODUTOS EM CAMINHÃO FECHADO COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO O CONGELAMENTO DOS PRODUTOS. AS ENTREGAS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.500	QUILO	R\$ 42,00	R\$ 63.000,00
91	MIÚDO FRANGO FÍGADO – BANDEJAS DE 1 QUILO COM SIF - CONGELADA A ENTREGA DOS PRODUTOS EM CAMINHÃO FECHADO COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO O CONGELAMENTO DOS PRODUTOS. AS ENTREGAS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	250	QUILO	R\$ 9,74	R\$ 2.435,00
92	MIÚDO FRANGO MOELA – BANDEJAS DE 1 QUILO COM SIF CONGELADA A ENTREGA DOS PRODUTOS EM CAMINHÃO FECHADO COM REFRIGERAÇÃO MANTENDO O CONGELAMENTO DOS PRODUTOS. AS ENTREGAS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL COM REFRIGERAÇÃO E MANTENDO AS CONGELADAS SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	250	QUILO	R\$ 15,25	R\$ 3.812,50
93	PÃO FRANCÊS ASSADO - DE 50 GRAMAS E 40 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO OURILÂNDIA DO NORTE – ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000	QUILO	R\$ 18,33	R\$ 183.300,00
94	PÃO HOT DOG ASSADO, DE 50 GRAMAS E 40 GRAMAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE, SOLDADO, CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000	QUILO	R\$ 22,92	R\$ 229.200,00
95	BISCOITO DE QUEIJO DE PESO 30 GRAMAS ASSADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.500	QUILO	R\$ 30,67	R\$ 46.005,00



96	PÃO DE QUEIJO DE PESO MÍNIMO DE 45 GRAMAS, ASSADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.500	QUILO	R\$ 38,24	R\$ 57.360,00
97	ROSCA DOCE, COM MELADO DE AÇÚCAR, COM PESO DE 60 GRAMAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PRÓPRIAS AO PRODUTO, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA NORTE – PARÁ ANEXO I DE ACORDO COM PLANILHA ELABORADA PELO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.500	QUILO	R\$ 35,99	R\$ 53.985,00
98	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (2º SEMESTRE), QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FONTE PROTEICA: LÁCTEA (PROTEÍNAS DO SORO E/OU CASEÍNA); FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA. ISENTA DE GLÚTEN. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA. NAN 2 / APTAMIL 2 - MARCA: DANONE BABY . 800 GRAMAS.	50	UNIDADE	R\$ 61,54	R\$ 3.077,00
99	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, PARA LACTENTES NO PRIMEIRO ANO DE VIDA. INDICADA EM CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FONTE PROTEICA: PROTEÍNAS DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADAS; FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDEOS: PREDOMINANTEMENTE GORDURA VEGETAL. ISENTA DE GLÚTEN. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NAN HA / APTAMIL HA - MARCA: DANONE BABY. 800 GRAMAS.	20	UNIDADE	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00
100	ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E / OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLIZADA DE SORO DO LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE FUNGOS, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. PREGOMIN PEPTI - MARCA: DANONE BABY. 400 GRAMAS.	20	UNIDADE	R\$ 148,30	R\$ 2.966,00
101	DIETA COMPLETA 100% AMINOÁCIDAS LIVRES PARA USO ORAL OU ENTERAL, ASPECTO PÓ, PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIAS ALIMENTAR, ISENTA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DE SOJA E HIDROLISADA SEM SABOR. EMBALAGEM COM 400GRAMAS. NEOCATE + NEOADVANCE - MARCA: DANONE BABY	20	UNIDADE	R\$ 238,23	R\$ 4.764,60
102	NUTRIÇÃO À BASE DE PEPTÍDEOS PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 CAL/MLPROTEÍNAS: 16% (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLIZADA)CARBOIDRATOS: 49% (74% POLISSACARÍDEOS, 26% SACAROSE) GORDURAS: 35% (7% TCM, 23% ÓLEO DE SOJA,	10	UNIDADE	R\$ 46,20	R\$ 462,00



	6%LECITINA DE SOJA) OSMOLALIDADE 375MOSM/KG DE ÁGUA. NUTREN 1.0 740 GRAMAS- MARCA: NESTLE				
103	NUTRIÇÃO À BASE DE PEPTÍDEOS PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 CAL/MLPROTEÍNAS: 16% (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLIZADA)CARBOIDRATOS: 49% (74% POLISSACARÍDEOS, 26% SACAROSE) GORDURAS: 35% (7% TCM, 23% ÓLEO DE SOJA, 6%LECITINA DE SOJA) OSMOLALIDADE 375MOSM/KG DE ÁGUA. ENSURE 400 GRAMAS - MARCA: NESTLE	10	UNIDADE	R\$ 41,50	R\$ 415,00
104	COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTREM KIDS OU SIMILAR - 350G MARCA: NUTREN KIDS/NESTLÉ B NUTREN KIDS FOI FORMULADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO. CONTÉM 26 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE CONTRIBUEM PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. ALEM DISSO, É O ÚNICO COM O DELICIOSO LEITE NINHO. A QUALIDADE E O SABOR DA MARCA QUE VOCÊ JÁ CONHECE E CONFIA, COM A NUTRIÇÃO NUTREN KIDS.	10	UNIDADE	R\$ 36,10	R\$ 361,00
105	INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE CRIANÇA ACIMA DE 1 ANO ATÉ 5 ANOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE 30 G (6 PORÇÕES): 139 K CALORIAS, CARBOIDRATOS 16 G, PROTEÍNAS 4,1 G, GORDURAS TOTAIS: 6,4G SENDO: GORDURA SATURADA 2,5G, GORDURA MONOINSATURADA 2,4 G, E GORDURA POLINSATURADA1,3G. INGREDIENTES; LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, INOSITOL, ZINCO, VITAMINA E, COLINA, CARNITINA, COBRE, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, MANGANÊS, VITAMINA B2, POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, VITAMINA K, VITAMINA D, BIOTINA E AROMATIZANTE. MARCAS REFERENCIAIS SUGERIDAS: MILNUTRI CONVENCIONAL- 400 GRAMAS. NINHO PRÉBIO FASES - MARCA: NESTLE	10	UNIDADE	R\$ 54,60	R\$ 546,00
106	COMPOSTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO, POIS É ELABORADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, APRESENTANDO 85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS. POSSUI ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ESSENCIAIS PARA SAÚDE INTESTINAL, ALÉM DE ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS E NUCLEOTÍDEOS, QUE PODEM AJUDAR NA IMUNIDADE DO BEBÊ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALORES NUTRICIONAIS 100 G, 484KCALORIAS, CARBOIDRATOS: 52 G , LACTOSE:21 G, PROTEÍNA:12 G E GORDURAS TOTAIS:26 G. INGREDIENTES: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. EX: APTAMIL PEPTI - MARCA: DANONE BABY . 800 GRAMAS	10	UNIDADE	R\$ 148,30	R\$ 1.483,00



107	COMPOSTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO, POIS É ELABORADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, APRESENTANDO 85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS. POSSUI ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ESSENCIAIS PARA SAÚDE INTESTINAL, ALÉM DE ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS E NUCLEOTÍDEOS, QUE PODEM AJUDAR NA IMUNIDADE DO BEBÊ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALORES NUTRICIONAIS 100 G, 484KCALORIAS, CARBOIDRATOS: 52 G , LACTOSE:21 G, PROTEÍNA:12 G E GORDURAS TOTAIS:26 G. INGREDIENTES: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. EX: APTAMIL PEPTI - MARCA: DANONE BABY. 400 GRAMAS	10	UNIDADE	R\$ 148,30	R\$ 1.483,00
108	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DESENVOLVIDO PELA NESTLÉ QUE CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. SEU USO É INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES. NAN COMFORT 1 - MARCA: NESTLÉ . 800 GRAMAS	20	UNIDADE	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
109	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DESENVOLVIDO PELA NESTLÉ QUE CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. SEU USO É INDICADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 6 A 12 MESES. NAN COMFORT 2 - MARCA: NESTLÉ. 800 GRAMAS	40	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
110	LEITE DE SOJA SEM SABOR , EMBALAGEM DE 1 LITRO UHT , MARCA ADES	500	UNIDADE	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00
111	LEITE DE VACA LÍQUIDO INTEGRAL SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO UHT – APRESENTAR MARCA DO PRODUTO DEVIDO A GRANDE DISPONIBILIDADE A NÍVEL DE COMERCIO LOCAL.	500	UNIDADE	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
112	LEITE EM PÓ INTEGRAL , LIVRE DE LACTOSE EM LATAS DE 700 GRAMAS , MARCA NINHO.	200	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
113	LEITE EM PÓ INTEGRAL ISENTO DE LACTOSE INSTANTÂNEO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE. 800 GRAMAS	400	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.101.049,50



5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 5.2** Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 5.3** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 5.4** Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 5.5** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990.
- 5.6** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos.
- 5.7** Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais provenientes do objeto deste Termo de Referência.
- 5.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 5.9** Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 5.10** Criar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 5.11** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.12** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, se for o caso.
- 5.13** A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 5.14** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



- 5.15 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 5.16 Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 5.17 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 5.18 Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 5.19 Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 5.20 Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 5.21 Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 5.22 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- 5.23 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato.
- 5.24 Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos.
- 5.25 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.26 **Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Indicar os responsáveis pela gestão do Contrato, aos quais competirão, na forma da Lei, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.



- 6.3** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 6.4** Recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses conforme fixado neste Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.306.0004.2031.0000 - Alimentação Escolar PNAE/PNAI/PNAC/PEAE (PNAE)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.306.0004.2031.0000 - Alimentação Escolar PNAE/PNAI/PNAC/PEAE (FME)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.306.0004.2031.0000 - Alimentação Escolar PNAE/PNAI/PNAC/PEAE (PEAE)
3.3.90.30.0 - Material de Consumo

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

- 9.1** As entregas serão semanais nas Unidades de Ensino da Zona Urbana do Município e na sede do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de produtos destinados às unidades de ensino da zona rural e aldeias do município, conforme cronograma elaborado pelo DEMAÉ;

TABELA: ENDEREÇO DAS ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	INEP	ESCOLAS	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
1	15168182	E M E I ANTONIO PEREIRA LIMA	SETOR AEROPORTO – RUA SÃO PAULO S/Nº	ZONA URBANA
2	15517446	E M E I BALÃO MÁGICO	SETOR AZEVEC – RUA CARAPANÃ – S/N	ZONA URBANA
3	15159620	C M E I DJALVA VIANA DA COSTA	SETOR MARIA CRAVEIRO – RUA TURQUESA – S/N	ZONA URBANA
4	15587339	C M E I JOSÉ CASSIANO ALVES DOS SANTOS	AVENIDA DAS NAÇÕES - CENTRO	ZONA URBANA
5	15181430	CMEI JERONIMO CABRAL SOBRINHO	SETOR AZEVEC – RUA PARÁ – S/Nº	ZONA URBANA
6	15120872	E M E I MARIA SANTANA CABRAL	SETOR NOVO HORIZONTE – RUA PIAUÍ - SN	ZONA URBANA
7	15121216	E M E F JOSÉ CANDIDO ALVES DOS SANTOS	SETOR BELA VISTA – RUA 25 – S/N	ZONA URBANA



8	15120880	E M E F MACHADO DE ASSIS	SETOR AEROPORTO – AV. CONTORNO – S/N	ZONA URBANA
9	15120899	E M E F MADRE CAROLINA FRIESS	CENTRO – RUA 14 – S/N	ZONA URBANA
10	15548937	E M E F MADRE TERESA DE JESUS	SETOR NOVO HORIZONTE – AV. RIO BRANCO - S/N	ZONA URBANA
11	15121151	E M E F PEDRO DOMINGOS CABRAL	CENTRO – RUA MARANHÃO – S/N	ZONA URBANA
12	15226816	E M E F PROF. ANTONIA BORGES RIBEIRO	SETOR DRª MARCIA VELOSO – RUA RAIMUNDO PEREIRA – S/N	ZONA URBANA
13	15171140	E M E F PROF. DEILTON DIAS DA SILVA	SETOR JP – RUA 08	ZONA URBANA
14	15168174	E M E F PROF. ELIOMAR ALVES	SETOR LIBERDADE DE MORAR – RUA PALESTINA – S/N	ZONA URBANA
15	15121534	E M E F TRÊS PODERES	SETOR AZEVEC – RUA ACRE – Nº 100	ZONA URBANA
1	15546551	EMEF JOÃO ANANIAS NICÁCIO	VICINAL PA UNIÃO	23 KM
2	15569721	EMEF CECÍLIA MEIRELES	PA 279 – PROJ. CASULO I	25 KM
3	15168166	EMEF RANOLFO CORREIA	VICINAL PLACA DA BATEIA	28 KM
4	15176436	EMEF GOVERNADOR JARBAS GONÇALVES PASSARINHO	VICINAL TABOCAO	22 KM
6	15121291	EMEF SANTA INÊS	VICINAL ARAGUAXIM	60 KM
7	15121542	EMEF UNIÃO	DISTRITO DO CAMPINHO	95 KM
8	15121380	EMEF REINO DA ALEGRIA	VILA FOGÃO QUEIMADO	100 KM
9	ANEXO	ESCOLA TIRADENTES	VIC. PICADÃO	22 KM
1	15158101	EMEF BECA	ALDEIA PIOKROTIKRO	120 KM
2	15158128	EMEF INDIGENA CACIQUE MRÔ-O KAYAPO	ALDEIA TUREDJAM	25 KM
3	15590658	EMEF MANBORE	ALDEIA KÔKÔKUEDJAM	120 KM
4	15570231	EMEF INDIGENA AUKRE MENBOTI-RE	ALDEIA AUKRE	60 MINUTOS VOO
5	15167518	EMEF INDIGENA NGOTIRE	ALDEIA PYKATUM	140 KM
6	15158110	EMEF INDIGENA TOM KORE	ALDEIA KANHOKRO	35 KM
7	15162699	EMEF TURUMARÊ	ALDEIA MOIDJAM	50 KM
8	15151654	EMEF INDIGENA TUTU POMBO KAYAPO	ALDEIA KRIKETUM	120 KM
9	15151670	EMEF XIPROTIKRÊ	ALDEIA KUBENHKRAKENH	50 MIUNUTOS VOO
10	15172953	EMEF INDIGENA PIKEM	ALDEIA PIKENHTYKRE	60 MINUTOS VOO
11	15176410	EMEF INDIGENA IREÁ	ALDEIA KENÔNGÔRE	60 KM
12	15176428	EMEF INDIGENA TAKANGÔ KAYAPO	ALDEIA NGÔTAJTE	60 MINUTOS VOO/5 A 15 DIAS DE BARCO
13	15176274	EMEF INDÍGENA KAMERETDJO	ALDEIA YDJYRE	160 KM
14	15176444	EMEF INDIGENA IREPUMUNHTI KAYAPO	ALDEIA POTKRERE	150 KM

- 9.2** As entregas devem ocorrer no máximo no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da ordem de compra.
- 9.3** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega com as quantidades a serem fornecidas, podendo sofrer alterações e adequações de acordo com a necessidade ao longo do contrato de fornecimento.
- 9.4** Os quantitativos a serem entregues em cada entrega semanal são aqueles mencionado no cardápio elaborado pelo DEMAIE, constante do ETP, parte integrante do Edital da Licitação.
- 9.5** Para efetuar a entrega o contratado deverá aguardar a ordem de compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE**
Para continuar a avançar

SEMED
Secretaria de
Educação

- 9.6** Quando solicitado a entrega semanal o contratado deverá encaminhar a totalidade dos produtos constantes da ordem de compra. Não será recebido entregas parciais referente à cada ordem de compra.
- 9.7** Quando da solicitação de fornecimento (ordem de compra/pedido de compra), caso o fornecedor não tenha em seu estoque todos os produtos solicitados, este deverá providenciar com brevidade para que se cumpra o prazo de entrega mencionado no item 9.2.

JOSE DE SOUSA
LEITE:69177350278

Assinado de forma digital por JOSE
DE SOUSA LEITE:69177350278

José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) - FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXX E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, através da xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa situada na xxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na cidade de Ourilândia do Norte, estado do Pará, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, diplomado xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 100034/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. –conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL	ITEM
01						
02						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. *Não haverá antecipação de pagamento.*

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. *Entregar o objeto dentro do prazo pactuado (que é de 05 dias úteis);*
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, conforme lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025.

8.2.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos,

10 – FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ourilândia do Norte, xx de xxxxx de 2025

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XX

CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/000x-xx

CONTRATADA

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
ITEM DO TRÃO	Especificaç	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
TOTAL DO FORNECEDOR									R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação/divulgação e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a licitante apresentar:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.
- VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei 12.440/2011;
- g) Declaração que não possui menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

III – declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

IV – Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

V – Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

VI - Demonstrativos de índices financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, seguindo a seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq 1,00$ ONDE:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 1,00$ ONDE:

IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistos em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

3.2. Os documentos referidos no subitem I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou

transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

- c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

5 – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

5.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição.

Ourilândia do Norte – Pará, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretária Municipal de Educação